



EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 18^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE - SEÇÃO AB

PROCESSO N. 00504443920198172001

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representadas, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ADEILDO DOMINGOS DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, apresentar seu **RECURSO DE APELAÇÃO**, o que faz consubstanciado nas razões anexas, requerendo seu regular processamento e ulterior envio à Câmara Cível.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 26 de agosto de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE

PROCESSO N.º 00504443920198172001

APELADA: ADEILDO DOMINGOS DA SILVA

APELANTES: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

DAS RAZÕES DO RECURSO

COLENDÁ CÂMARA,

INCLÍTOS JULGADORES,

Inconformada, a demandada vem apresentar as razões do recurso de apelação, ora interposto, vez que a sentença proferida pelo juízo “a quo” deve ser reformada, pois a matéria foi examinada em desconformidade com a legislação em vigor e as provas constantes dos autos.

DAS DIVERGENCIAS NAS INFORMACOES PRESTADAS EM SINDICANCIA E NO BOLETIM DE OCORRENCIA

O apelado ingressou com ação judicial requerendo a condenação da Ré ao pagamento da indenização securitária por seguro DPVAT, tendo em vista acidente automobilístico ocorrido em 25/09/2016.

Como se verifica nos documentos acostados no processo, em especial o boletim de ocorrência, a apelada afirma que era garupa em uma moto YAMAHA placa PEH 0886 de propriedade de ELENIVALDO FIRMINO DA SILVA porem em sindicância (documento em anexo) realizada pela Seguradora o apelado informa uma nova versão para os fatos, qual seja, que vinha pilotando uma moto de sua propriedade POP 100 quando sofreu o sinistro.

Reparem ilustres julgadores, que em sindicância o apelado informa que pilotava a SUA moto e que em nenhum momento faz menção ao ELENIVALDO FIRMINO DA SILVA suposto condutor e proprietário da moto informada no BO.

Vejamos tais divergências:

- INFORMACOES DO BOLETIM DE OCORRENCIA DECLARADAS PELO PROPRIO AUTOR:

Boletim de Ocorrência

Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA/YAMAHA/NÃO INFORMADO** Objeto apreendido: **Não**
Quantidade: **(UNIDADE NÃO INFORMADA)**

Placa: **PEH0886 (PERNAMBUCO/BONITO)** Renavam: **333083989** Chassi: **9C6KE1520B0048341**

A VITIMA E TESTEMUNHA COMPARCECERAM NESTA DP NOTICIANDO ACIDENTE DE TRANSITO QUE OCORREU EM BONITO. QUE A VITIMA TRAFEGAVA EM BANCO DE PASSAGEIRO NA REFERIDA MOTOCICLETA PILOTADA PELA TESTEMUNHA QUANDO OUTRA MOTOCICLETA NAO IDENTIFICADA COLEGIU NA TRASEIRA DA MOTOCICLETA ONDE ESTAVAM A VITIMA E TESTEMUNHA/CONDUTOR. QUE AMBOS CAIRAM NA VIA. QUE O AUTOR DO ACIDENTE EVADIU-SE DO LOCAL SEM PRESTAR SOCORRO. QUE O CONDUTOR NADA SOFREU. QUE A VITIMA SOFREU LESOES NO JOELHO DIREITO E BRAÇO DIREITO E FOI SOCORRIDA POR VEICULO QUE TRAFEGAVA PELA RODOVIA NAQUELE MOMENTO. QUE A VITIMA FOI LEVADA PARA HOSPITAL DA CIDADE DE BONITO SENDO TRANSFERIDA PARA HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE PRONTUARIO 283743. QUE A VITIMA FOI TRANSFERIDA MAIS UMA VEZ ATE O HOSITAL JESUS PEQUENINHO ONDE FOI SUBMETIDA A CIRURGIA NO JOELHO DIREITO. PEDE PROVIDENCIAS.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente(n) nesta unidade policial

Anderliche Formen der Silo

ADEILDO DOMINGOS DA SILVA

(VITIMA) Elenivaldo Firmino da Silva
ELENIVALDO FIRMINO DA SILVA

- INFORMACOES PRESTADAS EM SINDICANCIA PELO PROPRIO AUTOR:

DECLARAÇÃO		GimenesGimenes Assessoria de Seguros		
SINISTRO: 3170.530959	PASTA JUDICIAL:	<input type="checkbox"/> DAMS <input checked="" type="checkbox"/> INVALIDEZ <input type="checkbox"/> MORTE		
VÍTIMA: Adilido Domingos da Gílio				
I - DECLARANTE		<input type="checkbox"/> REQUERENTES <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS		
NOME: José Daniell Domingos da Gílio				
DOC. DE IDENTIFICAÇÃO: Sítio Brilhante 10335436		CPF: 71585043443		
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Sítio Brilhante Barreto PE				
TELEFONE RESIDENCIAL: () 9656 5793		TELEFONE OUTROS: ()		
II - DECLARAÇÃO				
ALFABETIZADO? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	ACEITA EFETUAR O RECONHECIMENTO DO SEU SINAL PÚBLICO?			<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
MOTIVO: moro distante da cidade				
<p>EU, ACIMA QUALIFICADO, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE ESCLARECIMENTO AO PRESENTE PEDIDO DO SEGURO DPVAT QUE:</p> <p>num dia 25/09/16 <u>entra</u> <u>relatando</u> <u>minha</u> <u>mais</u> <u>POP100</u> <u>em</u> <u>direção</u> <u>a</u> <u>minha</u> <u>casa</u> <u>quando</u> <u>foi</u> <u>estava</u> <u>perto</u> <u>na</u> <u>estrada</u> <u>de</u> <u>Brilhante</u> <u>min</u> <u>desceu</u> <u>com</u> <u>varios</u> <u>mapeadores</u> <u>de</u> <u>trilhos</u> <u>que</u> <u>alinhava</u> <u>contra</u> <u>minha</u> <u>direção</u> <u>e</u> <u>ai</u> <u>calhou</u> <u>famiga</u> <u>min</u> <u>delegados</u> <u>nun</u> <u>ficou</u> <u>e</u> <u>me</u> <u>avisou</u> <u>min</u> <u>delegado</u> <u>rogerio</u> <u>entao</u> <u>lhe</u> <u>deu</u> <u>meu</u> <u>irmão</u> <u>clau</u> <u>min</u> <u>relatório</u> <u>de</u> <u>acidente</u> <u>e</u> <u>meu</u> <u>irmão</u> <u>clau</u> <u>meu</u> <u>levou</u> <u>para</u> <u>o</u> <u>hospital</u> <u>de</u> <u>Barreto</u>. <u>onde</u> <u>chegou</u> <u>la</u> <u>e</u> <u>disseram</u> <u>que</u> <u>tinha</u> <u>quebrado</u> <u>e</u> <u>que</u> <u>era</u> <u>min</u> <u>medicamento</u> <u>que</u> <u>meu</u> <u>mandaram</u> <u>pra</u> <u>caruaru</u> <u>ai</u> <u>parci</u> <u>deis</u> <u>diar</u> <u>la</u> <u>e</u> <u>meu</u> <u>transfiram</u> <u>para</u> <u>o</u> <u>hospital</u> <u>em</u> <u>Brizueras</u> <u>la</u> <u>em</u> <u>Brizueras</u> <u>que</u> <u>fez</u> <u>minha</u> <u>cirurgia</u> <u>e</u> <u>num</u> <u>dia</u> <u>30</u> <u>min</u> <u>liberaram</u> <u>para</u> <u>ir</u> <u>pra</u> <u>casa</u> <u>ai</u> <u>cam</u> <u>7</u> <u>diar</u> <u>valdei</u> <u>para</u> <u>tira</u> <u>num</u> <u>arame</u> <u>que</u> <u>ficou</u> <u>ai</u> <u>e</u> <u>meu</u> <u>min</u> <u>liberou</u> <u>definitiv</u> <u>amente</u> <u>e</u> <u>parcei</u> <u>rumbo</u> <u>para</u> <u>essa</u> <u>em</u> <u>casa</u> <u>com</u> <u>que</u> <u>valio</u> <u>de</u> <u>egresso</u> <u>DPVAT</u> <u>que</u> <u>que</u> <u>foi</u> <u>fechado</u> <u>na</u> <u>entrada</u> <u>anterior</u> <u>a</u> <u>esse</u> <u>processo</u> <u>e</u> <u>deixou</u> <u>que</u> <u>eu</u> <u>des</u> <u>entra</u> <u>num</u> <u>prezinho</u> <u>de</u> <u>plástico</u> <u>que</u> <u>que</u> <u>foi</u> <u>fechado</u> <u>num</u> <u>cartão</u> <u>recomend</u> <u>para</u> <u>uma</u> <u>prapulata</u> <u>que</u> <u>que</u> <u>foi</u> <u>fechado</u> <u>para</u> <u>minha</u> <u>limpeza</u>. <u>Maris</u> <u>Roberto</u> <u>Rufina</u> <u>mais</u> <u>não</u> <u>sei</u></p>				
DATA: 30-10-17		x Adilido Domingos da Gílio ASSINATURA DO ENTREVISTADO		
ORMGAF-04IV1				
PAG 01/04				

ORA, EXA A MOTO INFORMADA EM SINDICÂNCIA E COMPLETAMENTE DIFERENTE DA INFORMADA NO BO ASSIM COMO A DINAMICA DOS FATOS!

Vale ressaltar que o veículo envolvido é de suma importância para a verificação da adimplência do seguro DPVAT no exercício do acidente, o que pode importar na ausência do dever de indenizar.

Assim para que não paire dúvida sobre a dinâmica dos fatos requer seja convertido o feito em diligencia para o depoimento pessoal da parte autora bem como ofício a Delegacia para confirmar a veracidade das informações prestadas.

Caso não seja este o entendimento dos i. julgadores como é de sabença não só é necessário, mas obrigatória, a comprovação do nexo entre a ocorrência do dano e o fato gerador do mesmo. Não tendo sido cabalmente comprovado o nexo de causalidade entre o suposto acidente automotor e a invalidez constatada, merece ser reformada e julgada totalmente improcedente a presente demanda nos termos do art. 487, I do CPC.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, confia a Recorrente no alto grau de eficiência desse Egrégio Tribunal de Justiça, a fim de que seja reformada *in totum* a r. sentença proferida pelo MM. Juiz “*a quo*”, dando provimento ao presente recurso.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 26 de agosto de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE 4246, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR, inscrito na 30225 - OAB/PE, os poderes que lhes foram conferidos por **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **ADEILDO DOMINGOS DA SILVA**, em curso perante a **18ª VARA CÍVEL** da comarca de **RECIFE**, nos autos do Processo nº 00504443920198172001.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2020.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PE 4246

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819